

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA ATHENA SAÚDE BRASIL S.A. COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA ATHENA BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.

O presente instrumento particular é celebrado pela administração das sociedades abaixo qualificadas:

I. ATHENA SAÚDE BRASIL S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8501, Pinheiros, 4º andar, sala F, parte, CEP 05.425-070, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300522681, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.701.408/0001-14 ("Athena"); e

II. ATHENA BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8501, Pinheiros, 4º andar, sala F, parte, CEP 05.425-070, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300579241, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.962.115/0001-70 ("Athena Bahia" e, em conjunto com Athena, as "Companhias");

RESOLVEM as Partes celebrar, na melhor forma do direito, o presente "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Athena Saúde Brasil S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Athena Bahia Participações S.A." ("Protocolo"), que tem por objetivo fixar, nos termos dos artigos 223, 224, 225 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015 ("ICVM 565"), as condições da Cisão Parcial, as quais serão oportunamente submetidas a deliberação dos acionistas das Companhias.

1. JUSTIFICAÇÃO

1.1. Descrição. As Companhias têm interesse em realizar a Cisão Parcial da Athena, com a subsequente versão da parcela cindida descrita no **Anexo I** para a Athena Bahia ("Cisão Parcial").

1.2. Motivo e Interesse. A Cisão Parcial faz parte de uma reorganização tendo em vista a possível transação em que a Athena poderá adquirir indiretamente, por meio de subsidiárias, as ações de emissão das sociedades Promédica – Proteção Médica a Empresas S.A. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.214.919/0001-55), Bahia Serviços de Saúde S.A. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.376.102/0001-02) e Promédica Patrimonial S.A. – Propat (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.808.803/0001-19), que atuam na operação de planos privados de assistência à saúde e exploração de estabelecimentos e prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e de saúde em geral, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia

("Grupo Promédica"), conforme Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado pela Athena e os acionistas controladores do Grupo Promédica em 20 de dezembro de 2020 e posteriormente aditado. Como resultado da Cisão Parcial, a Athena pretende segregar a aquisição das sociedades que atuam na operação dos planos privados de assistência à saúde da aquisição dos estabelecimentos médico-hospitalares do Grupo Promédica que passará a ser realizada pela Athena Bahia.

1.3. Direito de Retirada. Considerando que não há planos para que a Athena Bahia se torne uma companhia aberta uma vez concluída a Cisão Parcial (tampouco após o decurso do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da assembleia geral que aprovar a Cisão Parcial), com base no artigo 223, §§ 3º e 4º, da Lei das S.A., reconhece-se direito de retirada aos acionistas que manifestarem a sua intenção de exercê-lo, no prazo de 30 dias contados da data de publicação das atas das assembleias gerais extraordinárias que aprovarem a Cisão Parcial. Estes acionistas terão direito ao reembolso das suas ações, desde que comprovem a sua titularidade ininterrupta desde a data da divulgação do Fato Relevante que tratou da Cisão Parcial objeto do Protocolo, ou seja, desde 28 de janeiro de 2022. A importância a ser paga a título de reembolso das ações da Athena e da Athena Bahia a que teriam direito em razão da Cisão Parcial corresponderá ao valor patrimonial contábil da ação da Athena em 31 de dezembro de 2020, data base do último balanço aprovado. Este valor corresponde a R\$ R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) por ação, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial.

2. PROTOCOLO

2.1. Estrutura Atual da Athena Bahia. A Athena Bahia é uma sociedade por ações de capital fechado, com capital social, totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 2.000.100,00 (dois milhões e cem reais), dividido em 2.000.100 (duas milhões e cem ações) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal:

Acionista	Participação (%)	Ações
Athena	100%	2.000.100
Total	100,00%	2.000.100

2.2. Estrutura Atual da Athena. A Athena é uma companhia aberta, atualmente sem ações negociadas em bolsa de valores, com capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 1.561.796.778,94 (um bilhão, quinhentos e sessenta e um milhões, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), representado por 420.758.081 (quatrocentos e vinte milhões, setecentas e cinquenta e oito mil, oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas:

Acionistas	Participação (%)
Brazilian Private Equity V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	88,12
Hiran Alencar Mora Castilho	6,97
Outros	4,91
Total	100

2.3. Composição da Parcela Cindida. A parcela cindida, objeto da Cisão Parcial, a ser vertida para a Athena Bahia é composta pela totalidade das ações de emissão da Athena Bahia, conforme descrito no **Anexo I** ("Parcela Cindida").

2.4. CrITÉrio da Avaliação. A Parcela Cindida a ser incorporada pela Athena Bahia será avaliada pelo seu respectivo valor patrimonial contábil na data-base referente ao dia 31 de dezembro de 2021 ("Data-Base"), a R\$ 2.000.100,00 (dois milhões e cem reais), conforme descrito no Laudo de Avaliação (definido abaixo). As variações patrimoniais relativas aos elementos que compõem a Parcela Cindida que forem verificadas a partir da Data-Base até a data da efetivação da Cisão Parcial serão apropriadas diretamente pela Athena Bahia e registradas em seus livros contábeis.

2.4.1. Laudo de Avaliação. A Account Assessores S/S Ltda., sociedade estabelecida na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar - Sala 3523 – Alphaville, CEP 06473-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 96.513.015/0001-22, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob nº 2SP017202/O-2 ("Empresa Avaliadora"), foi contratada para proceder à avaliação e determinar o valor patrimonial contábil da Parcela Cindida para fins da Cisão Parcial ("Laudo de Avaliação"), que constitui o **Anexo II** ao presente Protocolo ("Laudo de Avaliação").

Nos termos do artigo 229, §3º, e artigo 227, §1º, da Lei das S.A., a indicação da Empresa Avaliadora será submetida à ratificação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias das Companhias que deliberarem acerca da Cisão Parcial.

2.4.2. A Empresa Avaliadora declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Companhias, ou, ainda, no tocante à Cisão Parcial, conforme o caso; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores das Companhias direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões.

2.5. Estrutura da Athena após a Cisão Parcial. Uma vez aprovada a Cisão Parcial, o capital social da Athena será reduzido no valor total de R\$ 2.000.100,00 (dois milhões e cem reais), sem cancelamento de ações, passando a ser de R\$ 1.559.796.678,94 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 420.758.081 (quatrocentos e vinte milhões, setecentas e cinquenta e oito mil, oitenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

Acionistas	Participação (%)
Brazilian Private Equity V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	88,12
Hiran Alencar Mora Castilho	6,97
Outros	4,91
Total	100

2.5.1. Alteração Estatutária. Em razão da redução de capital da Athena decorrente da Cisão Parcial, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Athena deverá ser alterado para refletir o novo valor do capital social, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º – capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$ 1.559.796.678,94 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), representado por 420.758.081 (quatrocentos e vinte milhões, setecentas e cinquenta e oito mil, oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2.6. Estrutura da Athena Bahia após a Cisão Parcial. A Cisão Parcial não implicará em alteração no valor do capital social da Athena Bahia, tendo em vista que a Parcela Cindida é composta pelas próprias ações de emissão da Athena Bahia. A fim de evitar a entrega de frações de ações e manter no capital social da Athena Bahia a atual proporção de participação dos acionistas no capital social da Athena, em antecipação à Cisão Parcial será realizado o desdobramento das ações da Athena Bahia à razão de 1:210,368522073896, de forma que cada ação ordinária existente passa a corresponder a 210,368522073896 ações ordinárias. Em decorrência da Cisão Parcial, com a incorporação da Parcela Cindida e após o desdobramento das ações da Athena Bahia, as 420.758.081 (quatrocentos e vinte milhões, setecentas e cinquenta e oito mil, oitenta e uma) de emissão da Athena Bahia passarão a ser detidas diretamente pelos atuais acionistas da Athena, conforme a seguinte proporção:

Acionistas	Participação (%)	Ações
Brazilian Private Equity V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	88,12	370.758.260
Hiran Alencar Mora Castilho	6,97	29.341.020
Outros	4,91	20.658.801
Total	100	420.758.081

2.7. Aprovações Societárias Já Realizadas. Previamente à celebração deste Protocolo, o Conselho de Administração da Athena, em reunião realizada em 26 de janeiro de 2022, aprovou a assinatura deste Protocolo e as demais matérias a serem submetidas à assembleia geral da Athena para implementação da Cisão Parcial.

2.8. Aprovações Societárias Pendentes. A implementação da Cisão Parcial dependerá da prática dos seguintes atos societários:

- (i) Assembleia Geral Extraordinária da Athena convocada para deliberar sobre (i) a aprovação do Protocolo; (ii) a ratificação da nomeação e da contratação da Empresa Avaliadora, como empresa responsável pela avaliação da Parcela Cindida, bem como pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) a aprovação da Cisão Parcial; (v) a aprovação da redução do capital social da Athena, em decorrência da Cisão Parcial, e da consequente alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Athena; (vi) a ratificação dos atos já praticados pelos diretores no âmbito da Cisão Parcial e a autorização da prática de todos os atos necessários à implementação e à formalização da Cisão Parcial;
- (ii) Assembleia Geral Extraordinária da Athena Bahia convocada para deliberar sobre (i) o desdobramento das ações da Athena Bahia à razão de 1:210,368522073896, de forma que cada ação ordinária existente passa a corresponder a 210,368522073896 ações ordinárias; e da consequente alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Athena Bahia; (ii) a aprovação do Protocolo; (iii) a ratificação da nomeação e da contratação da Empresa Avaliadora, como empresa responsável pela avaliação da Parcela Cindida, bem como pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iv) a aprovação do Laudo de Avaliação; (v) a aprovação da incorporação da Parcela Cindida; (vi) a ratificação dos atos já praticados pelos diretores no âmbito da Cisão Parcial e a autorização da prática de todos os atos necessários à implementação e à formalização da incorporação da Parcela Cindida.

3. OUTRAS DISPOSIÇÕES

3.1. Demonstrações Financeiras. Nos termos do artigo 10 da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015 ("ICVM 565"), não se aplica ao presente caso o disposto no Capítulo III da ICVM 565.

3.2. Sucessão e Direitos e Obrigações. Nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A., a Athena Bahia assumirá as responsabilidades ativas e passivas, presentes e futuras, bem como saldos de diferenças tributárias temporárias, relativas à Parcela Cindida que lhe será transferida nos termos deste Protocolo, em virtude da Cisão Parcial ora aprovada, sem solidariedade com a Athena pelas demais obrigações que não sejam transferidas para a Athena Bahia em razão da Cisão Parcial.

3.3. Registros e Averbações. Competirá às administrações das Companhias praticar todos os atos necessários à implementação da Cisão Parcial, assim como de todas as comunicações, registros e averbações de cadastros e tudo mais que for necessário à efetivação da operação.

3.4. Divisibilidade. Caso alguma disposição, termo ou condição deste Protocolo venha ser considerado inválido, as demais disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação permanecerão válidas.

3.5. Lei. Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

3.6. Solução de Disputas. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer disputas decorrentes do presente Protocolo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

(Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Athena Saúde Brasil S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Athena Bahia Participações S.A., datado de 26 de janeiro de 2022)

ATHENA SAÚDE BRASIL S.A.

ATHENA BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:
RG:

Nome:
CPF/MF:
RG:

ANEXO I

PARCELA CINDIDA

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO